Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1772, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a participar do custeio das despesas relativas à instalação de poço artesiano na localidade de Colônia-Sério/Sério, no valor de até R$ 58.000,00, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do custeio das despesas relativas à instalação de poço artesiano na localidade de Colônia-Sério/Sério, com vistas a garantir o Abastecimento de água da rede administrada pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA SÉRIO, CNPJ nº 18.195.574/0001-28**,** no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo Único – A transferência dos recursos de que trata esta Lei, será efetuada diretamente à empresa contratada, mediante prévio processo licitatório.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei estarão vinculadas a rubrica 51 do Orçamento Municipal vigente, a qual fica suplementada em R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme segue:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2013 – Auxílio financeiro à Entidades
3.3.3.50.43 – Subvenções sociais (51) ..... R$58.000,00.
TOTAL..... R$58.000,00.

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS